



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

**REGULAMENTO DO CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE LICENCIADO EM
CIÊNCIAS BIVETERINÁRIAS NA ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA**

(Preâmbulo)

A Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a Lei de Bases do Sistema Educativo, consagrou nomeadamente a adoção do modelo de organização do Ensino Superior em três ciclos. Concretizando este modelo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março procede à caracterização mais detalhada de cada um dos três ciclos de estudos, no quadro dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do processo de Bolonha. Na senda do preceituado nos artigos 5.º a 14.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, na sua redação atual, aprova o Conselho de Direção:

ARTIGO 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento aplica-se aos Ciclo de Estudos Conducente ao grau de licenciado em Ciências Biveterinárias.

ARTIGO 2.º

(Estrutura do ciclo de estudos)

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biveterinárias tem uma duração de 6 semestres e integra um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura.
2. A EUVG confere o grau de licenciado em Ciências Biveterinárias aos que tenham obtido 180 créditos ECTS, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o curso de licenciatura.
3. A concessão do grau de licenciado em Ciências Biveterinárias pela EUVG pressupõe a demonstração das competências fundamentais previstas na legislação nacional, constantes do processo de acreditação do respetivo ciclo de estudos.

ARTIGO 3.º

(Plano de estudos)

O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biveterinárias é o constante da tabela anexa (ANEXO I) ao presente Regulamento, da qual consta a data de acreditação e o prazo da mesma, bem como o número e data do registo.

ARTIGO 4.º

(Lecionação da componente curricular)

O ciclo de estudo será lecionado de forma a promover o trabalho continuado e autónomo dos alunos ao longo de todo o período lectivo.





ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

ARTIGO 5.º

(Regras de Ingresso)

1. O acesso e o ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Bioveterinárias regem-se pelas normas legais aplicáveis aos Concursos Institucionais de Acesso ao Ensino Superior Privado, aos Regimes Especiais, aos Concursos Especiais e ao regime de Mudança de Par Instituição/Curso e Reingresso.
2. São condições específicas de acesso e ingresso através dos Concursos Institucionais:
 - a. Prova de ingresso – Biologia e Geologia.
 - b. Condições de acesso:
 - i. Nota mínima da prova de ingresso – 95 pontos;
 - ii. Média do Ensino Secundário – 95 pontos.
 - c. Fórmula de cálculo da nota de candidatura:

Nota de candidatura = (classificação do ensino secundário x 0,65) + (média da classificação das provas de ingresso x 0,35)

3. Às condições específicas de acesso e ingresso através dos restantes regimes/concursos mencionados no número um, aplicam-se as normas regulamentares em vigor para o efeito na EUVG.

ARTIGO 6.º

(Inscrição em Unidades Curriculares)

A inscrição do aluno em unidades curriculares fica limitada ao valor total de 42 ECTS, por semestre, à exceção do primeiro e segundo semestres do 1.º ano do ciclo de estudos, cuja inscrição é limitada a 30 ECTS por semestre.

ARTIGO 7.º

(Progressão no Plano de Estudos)

Progride de um semestre par para o semestre ímpar imediatamente seguinte, o aluno que tenha até 6 unidades curriculares por concluir com aproveitamento dos semestres precedentes.

ARTIGO 8.º

(Regime de prescrição)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, perde o direito à inscrição no Ciclo de estudos de Licenciatura em Ciências Bioveterinárias, o estudante que regularmente inscrito, não cumpra os critérios de aproveitamento fixados na tabela seguinte:

NÚMERO MÁXIMO DE INSCRIÇÕES	CRÉDITOS OBTIDOS (aprovados)
3	0 a 59



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

4	60 a 119
---	----------

Exemplificando:

- Para realizar uma 4.ª inscrição tem de ter obtido aproveitamento em pelo menos 60 ECTS nos anos letivos anteriores.
2. Para efeitos da aplicação do regime de prescrições, cada inscrição de um estudante em regime especial, numa das situações referidas a seguir é apenas contabilizada como 0,5, não sendo feito o arredondamento para cima do valor obtido:
 - a. Estudante a tempo parcial;
 - b. Estudante com necessidades educativas especiais, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
 - c. Estudante em situação de gozo de licença de maternidade ou paternidade;
 - d. Estudante com doença transmissível ou infetocontagiosa, comprovada pelos serviços médicos competentes, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
 - e. Estudante com doença grave ou de recuperação prolongada, comprovada por declaração de estabelecimento hospitalar, Centro de Saúde ou atestado emitido por médico da especialidade, que seja impeditiva de aproveitamento escolar;
 - f. Estudante com estatuto de atleta de alto rendimento.
 3. Nas situações referidas nas alíneas b) a f) cada inscrição conta apenas 0,5, mas para isso acontecer terá que o requerer, aquando da inscrição, e instruir o respetivo pedido com a documentação que comprove o seu enquadramento no regime especial.
 4. Para que a inscrição não seja contabilizada, para efeitos de prescrição, os trabalhadores-estudantes terão que requerer esse estatuto nos prazos regulamentarmente definidos.
 5. A prescrição do direito à inscrição impede o estudante de frequentar de novo esse ou outro ciclo de estudos na EUVG, pelo período de dois semestres consecutivos.
 6. Depois desse ano o Estudante pode regressar ao seu curso através da realização de uma Candidatura por Reingresso.
 7. O regime de prescrição definido presente artigo aplica-se aos estudantes que ingressem na EUVG a partir do ano letivo de 2020/2021.

ARTIGO 9.º

(Época especial de finalistas)

Pode ser admitido à época especial de finalistas, o aluno que tenha até 3 unidades curriculares por concluir com aproveitamento.

ARTIGO 10.º

(Creditação de competências)

Os processos de creditação de competências seguem o preceituado no Regulamento de Creditação de Competências em vigor na EUVG.

ARTIGO 11.º

(Dos regimes de precedências e de avaliação)



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

1. O regime de precedências baseado em pré-requisitos no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Bioveterinárias, quando exista, será aprovado pelo Conselho de Direção, fazendo parte integrante do presente Regulamento, ou integrado noutras normas regulamentares respeitantes ao ciclo de estudos.
2. A avaliação dos alunos rege-se pelas normas constantes do Regulamento Geral de Avaliação das Aprendizagens na EUVG.

ARTIGO 12.º

(Processo de atribuição da classificação final)

1. Ao grau académico de licenciado é atribuída uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações e nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.
2. A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares, sendo o coeficiente de ponderação o número de ECTS de cada unidade curricular do ciclo de estudos.
3. As classificações quantitativas finais podem ser acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

ARTIGO 13.º

(Conferência e Titulação do grau de Licenciado e diploma)

1. Pela conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que compõem o respetivo ciclo de estudos, a EUVG confere o grau académico de Licenciado em Ciências Bioveterinárias.
2. Para cada grau académico conferido é lavrado um registo.
3. A titularidade do grau académico conferido é comprovada por uma certidão de registo (diploma), a emitir no prazo de 10 ou 3 dias úteis, consoante se trate de um pedido normal ou urgente, a contar do dia seguinte ao dia em que foi realizado o pedido.
4. Quando solicitado pelo estudante será, também, emitida carta de curso, no prazo máximo de 1 ano a contar do pedido, como forma de titular o grau.
5. A emissão de certidão de registo (diploma) e de carta de curso é acompanhada, obrigatoriamente, da emissão do suplemento ao diploma.
6. Da certidão de registo (diploma) constarão, obrigatoriamente os seguintes elementos, conforme modelo anexo ao presente Regulamento (ANEXO II):
 - a) Identificação do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - b) Menção ao pedido apresentado pelo interessado;
 - c) Referência à concordância dos elementos constantes da certidão de registo com os registos académicos;
 - d) Identificação do diplomado, com referência expressa ao nome completo e à sua filiação;
 - e) Data de conclusão do ciclo de estudos;





ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

- f) Identificação do ciclo de estudos a que se reporta a certificação do grau conferido;
 - g) Classificação final do grau conferido, expressa numericamente e por extenso;
 - h) Referência à autenticação da certidão de registo com o selo branco da EUVG;
 - i) Local e data da emissão da certidão de registo;
 - j) Assinatura representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - k) Número do termo de registo de grau;
 - l) Número do pedido de certidão de registo;
 - m) Rúbricas do funcionário que emitiu a certidão de registo e do funcionário que conferiu;
 - n) Menção ao controlo de papel utilizado para a emissão de certidões de registo, de acordo com o procedimento descrito no Manual de Procedimentos dos Serviços Académicos.
7. Da carta de curso constarão, obrigatoriamente os seguintes elementos, conforme modelo anexo ao presente Regulamento (ANEXO III):
- a) Identificação do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - b) Identificação do diplomado, com referência expressa ao nome completo e à sua filiação;
 - c) Identificação do ciclo de estudos frequentado e concluído com êxito pelo diplomado;
 - d) Nome do grau conferido;
 - e) Data de conclusão do ciclo de estudos;
 - f) Local e data da emissão da carta de curso;
 - g) Assinaturas:
 - i. Do representante do órgão legal e estatutariamente competente da EUVG para conferir os graus e assinar os respetivos diplomas;
 - ii. Do Presidente da Direção da Entidade Instituidora da EUVG.
8. Pela emissão de certidão de registo (diploma) e de carta de curso são cobrados os valores constantes da tabela anexa ao Regulamento de Pagamentos em vigor na EUVG.

ARTIGO 14.º

(Processo de acompanhamento)

As condições de funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Bioveterinárias são objeto de permanente processo de acompanhamento, de acordo com as competências estatutariamente definidas para os diversos órgãos da EUVG.

ARTIGO 15.º

(Casos omissos)

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado na legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Conselho de Direção.



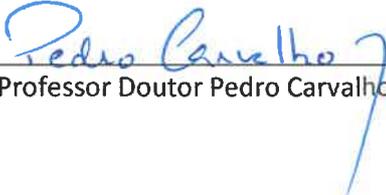
ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

ARTIGO 16.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2016/2017.

**Aditamento de novo artigo 8.º e renumeração dos seguintes aprovado pelo Conselho Pedagógico em
27/07/2020 e pelo Conselho de Direção em
28/07/2020**

O Presidente do Conselho de Direção da EUVG



(Professor Doutor Pedro Carvalho)



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

ANEXO I



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

Acreditado pela A3ES em 07/07/2016, pelo prazo de 6 anos, contados desde a data de acreditação condicional, em 28 de julho de 2015, no âmbito do Processo NCE/14/00571

Número de Registo DGES R/A-Cr 214/2015

Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Ciências Bioveterinárias	CBV	118	0
Ciências Básicas	CIB	53	0
Área multidisciplinar	MUL	9	0
Total		180	0

Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Morfofisiologia	CBV	Semestral	196	32T + 48PL + 2A	7
Bioinformática	CIB	Semestral	140	16T + 32TP + 2S + 2A	5
Química e Biologia	CIB	Semestral	168	32T + 32PL + 2A	6
Higiene e Segurança Laboratorial	CIB	Semestral	140	16T + 32PL + 2S + 2A	5
Biologia Celular e Molecular	CIB	Semestral	196	32T + 48PL + 2A	7

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Biofísica	CIB	Semestral	140	16T + 32TP + 2A	5
Histotecnologia	CIB	Semestral	196	32T + 32PL + 2A	7
Bioquímica Clínica	CBV	Semestral	168	32T + 48PL + 2S + 2A	6
Biomatemática aplicada à investigação animal	CIB	Semestral	140	16T + 32TP + 2S + 2A	5
Genética e Imunologia	CIB	Semestral	196	32T + 48PL + 2A	7

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Microbiologia	CIB	Semestral	168	16T + 48PL + 2A	6
Nutrição Animal	CBV	Semestral	140	32T + 32PL + 2S + 2A	5
Fisiopatologia Comparada	CBV	Semestral	196	16T + 16TP + 32PL + 2A	7
Comportamento e Bem-Estar Animal	CBV	Semestral	140	16T + 32PL + 3S + 2A	5
Farmacologia e Toxicologia comparadas	CBV	Semestral	196	32T + 32PL + 2A	7

2.º ano/2.º semestre



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Infeções e Saúde Pública	CBV	Semestral	140	16T + 32PL + 3S + 2A	5
Parasitologia	CBV	Semestral	168	32T + 32PL + 2A	6
Bioterapia Geral, Ética e Legislação	CBV	Semestral	140	16T + 32PL + 2S + 2A	5
Patologia Comparada	CBV	Semestral	196	16T + 16TP + 32PL + 2A	7
Semiologia Comparada	CBV	Semestral	196	16T + 16TP + 32PL + 2A	7

3.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Bioteecnologias Aplicadas	CBV	Semestral	168	32T + 32PL + 2S + 2A	6
Análise de Tecidos em Patologia Experimental	CBV	Semestral	168	16T + 32PL + 2A	6
Modelos Experimentais <i>in vitro</i>	CBV	Semestral	168	16T + 16TP + 32PL + 2S + 2A	6
Modelos Experimentais invertebrados	CBV	Semestral	168	16T + 16TP + 32PL + 2S + 2A	6
Modelos Experimentais vertebrados	CBV	Semestral	168	16T + 16TP + 32PL + 2S + 2A	6

3.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Horas de trabalho		ECTS
			Total	Contacto	
Técnicas de Cirurgia Experimental e Tanatologia	CBV	Semestral	168	16T + 16TP + 32PL + 2S + 2A	6
Modelos Experimentais Abiológicos	CBV	Semestral	140	16T + 16TP + 32PL + 2S + 2A	5
Patologia Clínica Experimental	CBV	Semestral	140	16T + 32PL + 2S + 2A	5
Oncologia Experimental	CBV	Semestral	140	16T + 16TP + 32PL + 2S + 2A	5
Projeto de Investigação Experimental	MUL	Semestral	252	134OT + 1A	9



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

ANEXO II



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

CERTIDÃO DE REGISTO

..... (Nome), Presidente do Conselho de Direção da EUVG, certifica, em cumprimento do despacho exarado em requerimento do interessado e de acordo com os documentos arquivados que (Nome completo do(a) diplomado), filho(a) de e de, concluiu nesta Instituição, no dia de de 20... e nos termos da legislação aplicável, o Ciclo de Estudos (designação do ciclo de estudos) que lhe confere o Grau de (Licenciado/Mestre), com a classificação final de (valor numérico) (extenso) valores.

A presente certidão vai autenticada com o selo branco desta Escola Universitária.

Coimbra, (dia) de (mês) de 20.... (ano)

O Presidente do Conselho de Direção

.....(assinatura)

Folha de termo n.º _____

Pedido n.º _____

Ext. _____

Conf. _____



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

ANEXO III



ESCOLA UNIVERSITÁRIA VASCO DA GAMA
Entidade Instituidora: ASSOCIAÇÃO COGNITARIA VASCO DA GAMA

Carta de Curso

..... (Nome), Presidente do Conselho de Direção da Escola Universitária Vasco da Gama, atesta para os devidos efeitos que (Nome completo do(a) diplomado), filho(a) de e de, frequentou o (designação do ciclo de estudos), que concluiu com êxito, tendo obtido o grau de (Licenciado/Mestre), em (designação do grau obtido) em (dia) de (mês) 20..... (ano), pelo que nos termos da Lei lhe mandei emitir a presente Carta de Curso.

Coimbra, ... de (mês) 20..... (ano)

O Presidente do Conselho de Direção da
Escola Universitária Vasco da Gama

O Presidente da Direção da Entidade
Instituidora da EUVG

.....(assinatura)

.....(assinatura)

